



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CRAVINHOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Credenciamento de empresas para a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À ASSISTÊNCIA DOMICILIAR, conforme especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência (Anexo II) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo III), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas para a locação de equipamentos hospitalares destinados à assistência domiciliar de pacientes, visando promover cuidados de saúde no domicílio, garantindo a continuidade do tratamento e o atendimento humanizado.
- 1.2. As especificações completas dos itens, quantidades estimadas e valores unitários encontram-se descritas no Anexo II – Termo de Referência.
- 1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O presente procedimento observa o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 78, e será regido também pelas normas complementares aplicáveis.



2.2. Integram este edital o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, que servem de base para a contratação e integram o processo administrativo para todos os fins.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar empresas que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos, apresentando a documentação de habilitação exigida.

3.2. É vedada a participação de empresas:

- a) suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) declaradas inidôneas;
- c) em processo de falência ou recuperação judicial sem plano aprovado;
- d) que possuam impedimentos legais para contratar com o Município.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação jurídica:

- 1 – Comprovante de inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social perante a respectiva Junta Comercial da sede da empresa;
- 2 – Documento comprobatório de seus administradores;
- 3 – Autorização para prestação do serviço e/ou comercialização do produto objeto da licitação/contratação.

4.2. Para habilitação técnico-profissional:

- 1 – Identificação nominal dos membros da equipe técnica responsável pelas instalações e aparelhamento para a realização do objeto contratado;
- 2 – Registro e/ou inscrição dos profissionais e/ou empresa junto às entidades profissionais competentes;
- 3 – Declaração de ciência assinada pelo licitante de que tomou conhecimento de todas as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.3 Para habilitação técnico-operacional:

- 1 – Atestado comprovando experiência anterior na execução do objeto do presente edital em características, quantidades e prazos semelhantes, podendo ser emitido por pessoa de direito público ou privado, preferencialmente, em papel timbrado do declarante;

4.4 Para habilitação fiscal:



- 2 – Comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3 – Comprovante de inscrição e regularidade junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal (ICMS e/ou INSS, respectivamente);
- 4 - Comprovante de inscrição e regularidade junto ao Cadastro da Fazenda Federal mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Federais Tributários Federais e certidão de Dívida Ativa da União (DAU);
- 5 – Comprovante de inscrição e regularidade junto ao Cadastro da Fazenda, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

4.5 Para habilitação social:

- 1 – Comprovante de inscrição e regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- 2 – Comprovante de inscrição e regularidade junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

4.6 Para habilitação trabalhista:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou,
- 2 – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas garantidos por penhora ou com a exigibilidade suspensa, tendo o mesmo efeito da certidão do item 1;
- 3 – Declaração de que a empresa licitante não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e que os mesmos não realizam trabalhos noturnos, perigosos e/ou insalubres.

4.7 Para habilitação econômico-financeira:

- 1 – Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da sede da empresa, ou, certidão negativa de insolvência para os casos de sociedades simples

5. PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1.Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação no endereço e horários definidos no aviso de chamamento.
- 5.2.A análise será realizada por Comissão designada, que emitirá parecer conclusivo.
- 5.3.Uma vez habilitado, o fornecedor será incluído na relação de credenciados e poderá ser contratado a qualquer momento, conforme a necessidade da Administração.
- 5.4.O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo de vigência estabelecido neste Edital.



6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 Não haverá disputa de preços.
- 6.2 O valor de remuneração da contratada será o valor unitário fixado na Tabela constante do Anexo II – Termo de Referência, previamente definido pela Administração com base em pesquisa de mercado e orçamento estimativo.
- 6.3 Todos os fornecedores credenciados e habilitados que aceitarem os valores fixados estarão aptos a serem contratados, observada a ordem de solicitação e as regras de distribuição da demanda estabelecidas por este Edital.

7. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 7.1 A demanda será distribuída entre os credenciados de forma isonômica, transparente e impessoal, obedecendo aos seguintes critérios:
 - I. A convocação dos credenciados será realizada de forma rotativa (rodízio), conforme a ordem cronológica de habilitação no certame, retornando ao primeiro da lista após atingir o último credenciado, para que todos tenham oportunidade igual de fornecimento;
 - II. Em caso de recusa, impossibilidade ou não atendimento no prazo previsto, o próximo credenciado será convocado, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções;
 - III. As chamadas e recusas serão devidamente registradas no processo administrativo para fins de controle e transparência;
 - IV. Nos casos em que o fornecimento demandar especialidade ou característica específica de equipamento que apenas determinado credenciado possa atender, poderá ser feita convocação direta deste, mediante justificativa registrada nos autos.
- 7.2 A Administração poderá ajustar a distribuição da demanda para assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços, desde que mantidos os princípios da isonomia, impessoalidade e interesse público.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação será formalizada por instrumento contratual, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 105, III, da Lei nº 14.133/2021.



8.2 O fornecimento será executado sob demanda, mediante ordem formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

9.1 Entrega e instalação dos equipamentos no endereço do paciente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da formalização da solicitação via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação oficial do Prestador constante no presente contrato.

9.2 Substituição de equipamentos defeituosos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação a contar da formalização da solicitação via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação oficial do Prestador constante no presente contrato, sendo que deverá realizar visitas mensais para manutenção periódica sem qualquer custo adicional, bem como, consertos que se fizerem necessários dentro do prazo de substituição, sob pena de rescisão contratual e imposição de punições legais.

10. REAJUSTE

10.1 Os valores fixados serão reajustados anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

11. GARANTIA E MANUTENÇÃO

11.1 Os equipamentos deverão ter garantia de funcionamento durante toda a vigência do contrato.

11.2 A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais para a Administração.

11.3 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após a entrega e instalação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada de



relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar identificação da empresa credenciada, mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, profissional responsável pela prestação dos serviços, assinatura do responsável legal da empresa credenciada, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações ensejará as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das indenizações cabíveis.

14. DAS INFORMAÇÕES:

14.1 O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações do Município de Cravinhos, pelo telefone (16) 3951-9900 no site www.cravinhos.sp.gov.br ou por e-mail: licitacaogestor@cravinhos.sp.gov.br para os fins de atendimento ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 o extrato do presente edital foi publicado junto ao DOE, e ainda junto ao do Município de Cravinhos, sem prejuízo de sua divulgação integral junto ao PNCP.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

14.2 Integram este edital:

- Anexo I – Minuta de Contrato e Termo de Ciência e Notificação
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo IV – Declarações para o Credenciamento



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [____]/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.228.319/0001-07, com sede na Rua Tiradentes, 253 – Centro – Cravinhos /SP, CEP 14.140-000, neste ato representado pelo SR ITAMAR GOMES BUENO, prefeito municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: [Razão social], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [____], com sede na [endereço], neste ato representada por seu(sua) [cargo], [nome], doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, decorrente do **Credenciamento** realizado pelo **Edital nº 005/2025**, o qual se regerá pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, demais normas aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **locação de equipamentos hospitalares destinados à assistência domiciliar**, conforme especificações técnicas, quantidades e valores unitários constantes no **Anexo II – Termo de Referência** do Edital de Credenciamento nº 005/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O fornecimento será **sob demanda**, mediante requisição formal do CONTRATANTE, observados os prazos e condições do Termo de Referência.
- 2.2 A CONTRATADA se obriga a entregar e instalar os equipamentos no endereço indicado pelo CONTRATANTE em até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



- 3.1 O valor unitário a ser pago por cada item fornecido é o constante na tabela do **Termo de Referência**, que integra este contrato.
- 3.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 3.3 O pagamento será proporcional ao número de unidades efetivamente fornecidas e aceitas pelo CONTRATANTE.
-

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

- 4.1. Os valores fixados serão reajustados anualmente pelo **IPCA** ou índice que vier a substituí-lo, conforme previsto no edital.
-

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

- 5.1 A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período de locação.
- 5.2 Qualquer defeito ou avaria deverá ser corrigido mediante substituição ou reparo em até **24 (vinte e quatro) horas** após comunicação do CONTRATANTE, sem custo adicional.
- 5.3 A CONTRATADA obriga-se a realizar, sempre que necessário, as manutenções preventivas e/ou corretivas nos equipamentos locados, in loco, sem qualquer ônus adicional à Administração, quantas vezes se fizerem necessárias, garantindo o pleno funcionamento dos bens durante toda a vigência contratual.
-

CLÁUSULA SEXTA – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 6.1 A convocação dos credenciados seguirá os critérios estabelecidos no **item 7 do Edital de Credenciamento**, observando-se a isonomia, transparência e impessoalidade.
- 6.2 A recusa ou não atendimento injustificado implicará convocação do próximo credenciado poderá ensejar aplicação de penalidades.
-

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;



- II. Cumprir os prazos de entrega e instalação;
 - III. Garantir assistência técnica e manutenção;
 - IV. Substituir, às suas expensas, qualquer equipamento em desconformidade com as especificações ou defeituoso;
 - V. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
-

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos;
 - II. Informar formalmente as solicitações de fornecimento;
 - III. Atestar as Notas Fiscais, certificando o cumprimento contratual;
 - IV. Fiscalizar a execução contratual, comunicando eventuais irregularidades.
-

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. O inadimplemento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por perdas e danos.
-

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

- 10.1 O presente contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme o art. 105, III, da Lei nº 14.133/2021.
-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante notificação formal e motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1 Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 005/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA e demais documentos do processo administrativo.

12.2 A assinatura deste contrato implica aceitação plena e irrevogável de todas as suas cláusulas e condições.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em **[número] vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos/SP, [data].

ITAMAR GOMES BUENO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

[Nome do representante legal]

[Cargo] –

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

CONTRATADO:

CONTRATO:

OBJETO: Credenciamento de empresas para a locação de equipamentos hospitalares destinados à assistência domiciliar de pacientes, visando promover cuidados de saúde no domicílio, garantindo a continuidade do tratamento e o atendimento humanizado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA DE
CRAVINHOS
São Paulo

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cravinhos, XX de XXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Itamar Gomes Bueno

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 22.755.618-5

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Itamar Gomes Bueno

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 22.755.618-5

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Itamar Gomes Bueno

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 22.755.618-5

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



PREFEITURA DE
CRAVINHOS
São Paulo

Nome: Itamar Gomes Bueno

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 122.270.908-20

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Roberta Meneghetti

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) de-ve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO 2 – TR
TERMO DE REFERÊNCIA

A - DO OBJETO

- () Fornecimento de bens em uma parcela
() Fornecimento de bens em mais de uma parcela (apresentar cronograma)
() Contratação de serviços em regime de empreitada por preço global
() Contratação de serviço em regime de empreitada por preço unitário
() Contratação de serviços continuados em regime de empreitada por preço global
(X) Contratação de serviços continuados em regime de empreitada por preço unitário

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP? () Sim (X)

Não

Haverá órgãos participantes deste Registro de Preços? () Sim (X)

Não

Quais órgãos?

Endereço do órgão:

Indique o gestor do contrato:

Descrição do objeto:

B – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Trata-se de credenciamento de empresas para aluguel de equipamentos hospitalares destinados a assistência domiciliar com o objetivo de promover cuidados de saúde no domicílio do enfermo, oferecendo continuidade ao tratamento, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ANO
------	-------------------	------------	-------------------------	----------------------	-----------------



01	Andador fixo em alumínio, articulado e móvel, com estrutura dobrável, fácil de guardar e transportar, com regulagem de altura e que suporte até 130kg.	240	Unitário	R\$ 90,00	R\$ 21.600,00
02	Andador com rodas e freio, em alumínio, articulado e móvel, com estrutura dobrável, fácil de guardar e transportar, com regulagem de altura e que suporte até 130kg	120	Unitário	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
03	Aspirador de secreção portátil indicado para uso doméstico, clínico, odontológico e cirúrgico, desenvolvido para aspirar líquidos e secreções nasais. Possui motor com protetor térmico que atua como dispositivo de segurança, garantindo maior durabilidade ao aparelho. Funcional, compacto, não requer manutenção e lubrificantes. De fácil utilização e higienização após o uso. Portátil, silencioso e baixo consumo de energia.	360	Unitário	R\$ 183,33	R\$ 65.998,80
04	Bengala quadripé com regulagem de altura, confeccionada em alumínio com ponteiros antiderrapantes e apoio de mão de polietileno.	120	Unitário	R\$ 71,66	R\$ 8.599,20
05	Cadeira de banho obeso ou tamanho convencional, fabricada com tubos de aço carbono e estrutura que acopla ao vaso sanitário. Com suporte para comadre e apoio de braço. Freios bilaterais dianteiro. Apoio de pé escamoteável. Assento sanitário fixado. Rodas dianteiras de 06" fixadas	120	Unitário	R\$ 136,66	R\$ 16.399,20



	e rodas traseiras de 06” giratórias. Acabamento em pintura epóxi texturizada (eletrostática).				
06	Cadeira de rodas (Simples) construída em aço carbono, com assento e encosto em nylon, freios bilaterais e aro impulsor bilateral dobrável, apoios para braços e pés fixos. Com pneus maciços nas rodas dianteiras aro 06” e nas rodas traseiras aro 24” em roda nylon. Capacidade de até 90 kg.	600	Unitário	R\$ 126,66	R\$ 75.996,00
07	Cadeira de rodas reclinável fabricada em aço carbono com assento e encosto reclinável em nylon, trava estabilizadora e apoio de cabeça removível com regulagem de altura e profundidade. Dobrável em “X”, com apoio para braços e pés removíveis, com regulagem de altura e elevação das pernas Rodas dianteiras aro 06” e rodas traseiras aro 24” infláveis. Sistema anti-tombo. Suporta até 120 kg.	360	Unitário	R\$ 383,33	R\$ 137.998,80
08	Cadeira de rodas com elevação de pernas confeccionada em aço carbono, com assento e encosto revestido com nylon. Dobrável em "X". Freios bilaterais com regulagem. Apoio para os braços escamoteáveis. Apoio para os pés com regulagem de altura através de braçadeiras rebatíveis lateralmente; Apoio para panturrilha com regulagem de altura; Rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras	240	Unitário	R\$ 241,66	R\$ 57.998,40



	aro 24".				
09	Cadeira de rodas infantil construída em aço carbono, com assento e encosto em nylon, freios bilaterais e aro impulsor bilateral dobrável, apoios para braços fixos. Apoios para pés com elevação de panturrilha e regulagem de altura. Com pneus maciços nas rodas dianteiras aro 06" e rodas traseiras aro 24" em nylon com pneus infláveis. Capacidade de até 80 kg.	240	Unitário	R\$ 241,66	R\$ 57.998,40
10	Cama hospitalar manual com dois movimentos (manivelas), construída com tubos de aço carbono e pintura epóxi para maior durabilidade. Com rodas e grades laterais. Capacidade até 180kg. Acompanha colchão D28.	600	Unitário	R\$ 285,00	R\$ 171.000,00
11	Cama hospitalar manual com três movimentos (manivelas), construída com tubos de aço carbono e pintura epóxi para maior durabilidade. Com rodas e grades laterais. Capacidade até 180kg. Acompanha colchão D28.	600	Unitário	R\$ 326,66	R\$ 195.996,00
12	Colchão hospitalar pneumático confeccionado em PVC resistente, a prova d'água com sistema Air Plus, ciclos para inflar e desinflar, alternando a pressão de ar de cada célula. Leve, flexível e impermeável. Tecnologia super clean: sem cheiro e sem umidade. Capacidade até 130 kg.	600	Unitário	R\$ 115,00	R\$ 69.000,00
13	Guincho hospitalar elétrico	72	Unitário	R\$ 455,00	R\$ 32.760,00



	projetado para auxiliar na transferência de pessoas com deficiência. Construído em aço carbono, regulagem em três pontos da estrutura, permitindo ajustar a altura do solo, com quatro rodas e freios nas rodas traseira. Com sistema de segurança, controle remoto com fio e sinal luminoso de carga. Selete em tamanhos P, M ou G, feita de Sannet com toque emborrachado e áreas íntimas livres. Giratória, com 03 ganchos de regulagem de inclinação. Capacidade de levante de 130 kg.				
14	Inalador nebulizador portátil com tecnologia ultrassônica que converte medicamentos líquidos em vapor inalável. Compacto, leve e silencioso. Equipado com acessórios práticos, como máscara infantil e adulto.	120	Unitário	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
15	Muleta auxiliar comercializada em par. Confeccionada em alumínio leve e anodizado. Sistema antirruído. Com ajuste de altura. Suporta até 130kg.	360	Unitário	R\$ 86,00	R\$ 30.960,00
16	Muleta canadense comercializada em par. Confeccionada em alumínio leve a anodizado. Braçadeira e punho em polipropileno. Com design ergonômico que possibilita melhor distribuição do peso nos pontos de pressão. Resistência de 130 kg e altura ajustável.	360	Unitário	R\$ 84,00	R\$ 30.240,00
17	Colchão hospitalar (Simples) tamanho solteiro com placa de espuma em poliuretano D33 e	360	Unitário	R\$ 110,00	R\$ 39.600,00



	capa confeccionada 100% em napa impermeável.				
18	Bomba de infusão volumétrica ideal para terapias intravenosas de fácil operação, alta segurança e longa vida útil. Com controle de fluxo de alta precisão, sistema peristáltico linear e configurações de alarme abrangentes que garantem a segurança do paciente. Compatível com equipos universais próprios para bomba de infusão a base de silicone. Detector de bolhas de ar: ultrassom. Bateria: Lítio recarregável com autonomia mínima de 04 horas.	72	Unitário	R\$ 611,66	R\$ 44.039,52
19	Cama hospitalar elétrica (motorizada) com três movimentos ajustáveis via controle remoto: Fowler, Ajuste de Cabeceira, Flexão de Pernas e Elevação de Leito. Estrutura em aço carbono que suporta até 150kg. Rodízios com freios, grades laterais e cabeceira/peseira removíveis para maior segurança e praticidade. Com grades laterais. Acompanha colchão D28.	360	Unitário	R\$ 461,66	R\$ 166.197,60
20	Reanimador manual (ambu) adulto em silicone translúcido de alta resistência, suportando variações de temperatura e repetidos ciclos de esterilização. Com máscara feita de policarbonato que garante um ajuste confortável e seguro. Reservatório com capacidade de armazenamento de até 1000 ml.	72	Unitário	R\$ 341,33	R\$ 24.575,76



21	Reanimador manual (ambu) pediátrico em silicone translúcido de alta resistência, suportando variações de temperatura e repetidos ciclos de esterilização. Com máscara feita de policarbonato que garante um ajuste confortável e seguro. Reservatório com capacidade de armazenamento de até 1000 ml.	72	Unitário	R\$ 341,33	R\$ 24.575,76
22	Cadeira de rodas obeso construída em aço carbono, com assento e encosto em nylon, freios bilaterais e aro impulsor bilateral dobrável, apoios para braços escamoteáveis e pés removíveis, com regulagem de altura e elevação das pernas. Com pneus maciços nas rodas dianteiras aro 06” e nas rodas traseiras aro 24” em roda nylon. Capacidade acima de 90 kg.	120	Unitário	R\$ 115,00	R\$ 13.800,00
23	Oxímetro portátil de pulso digital com capa. Desligamento automático em 8 segundos quando inativo. Tamanho pequeno e leve.	360	Unitário	R\$ 204,33	R\$ 73.558,80
		<u>TOTAL/ANO: R\$ 1.382.892,24</u>			

C – DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

O valor médio anual estimado para o aluguel de equipamentos necessários para o atendimento dos pacientes em ambiente domiciliar é de R\$ 1.382.892,24 (um milhão e trezentos e oitenta e dois e oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)

D – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Será admitida a participação de consórcios? (X) Sim () Não

Será admitida a participação de cooperativas de mão de obra? () Sim (X) Não



Será admitida a participação de ME/EPP/EQUIPARADAS ☒ Sim ☐ Não

Será dada preferência à ME/EPP/EQUIPARADAS para desempate? ☒ Sim ☐ Não

Será admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país? ☐ Sim
☒ Não

E – DA VISTORIA

☐ Vistoria obrigatória para fornecimento dos bens

☐ Vistoria obrigatória para a realização dos serviços

☒ Vistoria facultativa para o fornecimento dos bens.

☒ Vistoria facultativa para a realização de serviços.

☐ Não será exigida vistoria.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Secretaria Municipal de Saúde de Cravinhos/SP

Telefone para agendamento da vistoria: 16-3951-8035

F – DA ADJUDICAÇÃO

☒ Por item.

☐ Por grupo de itens.

☐ Global – Justificativa:

G – DA HABILITAÇÃO

Para habilitação jurídica:

1 – Comprovante de inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social perante a respectiva Junta Comercial da sede da empresa;

2 – Documento comprobatório de seus administradores;

3 – Autorização para prestação do serviço e/ou comercialização do produto objeto da licitação/contratação.

Para habilitação técnico-profissional:

1 – Identificação nominal dos membros da equipe técnica responsável pelas instalações e aparelhamento para a realização do objeto contratado;



2 – Registro e/ou inscrição dos profissionais e/ou empresa junto às entidades profissionais competentes;

3 – Declaração de ciência assinada pelo licitante de que tomou conhecimento de todas as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Para habilitação técnico-operacional:

1 – Atestado comprovando experiência anterior na execução do objeto do presente edital em características, quantidades e prazos semelhantes, podendo ser emitido por pessoa de direito público ou privado, preferencialmente, em papel timbrado do declarante;

Para habilitação fiscal:

2 – Comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3 – Comprovante de inscrição e regularidade junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal (ICMS e/ou INSS, respectivamente);

4 - Comprovante de inscrição e regularidade junto ao Cadastro da Fazenda Federal mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Federais Tributários Federais e certidão de Dívida Ativa da União (DAU);

5 – Comprovante de inscrição e regularidade junto ao Cadastro da Fazenda, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

Para habilitação social:

1 – Comprovante de inscrição e regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

2 – Comprovante de inscrição e regularidade junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

Para habilitação trabalhista:

1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou,

2 – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas garantidos por penhora ou com a exigibilidade suspensa, tendo o mesmo efeito da certidão do item 1;

3 – Declaração de que a empresa licitante não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e que os mesmos não realizam trabalhos noturnos, perigosos e/ou insalubres.

Para habilitação econômico-financeira:

1 – Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da sede da empresa, ou, certidão negativa de insolvência para os casos de sociedades simples.



H – DA AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

- () Será exigida amostra do objeto ofertado
- () Será exigida demonstração dos serviços
- () Será exigida amostra e demonstração dos serviços
- (X) Não será exigida amostra do objeto ofertado
- () Não será exigida demonstração dos serviços

Prazo para apresentação:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

I – DOS PRAZOS

Qual é o prazo para entrega do objeto? Em até 24 horas a partir do pedido formal pelo órgão responsável

Qual é o prazo para execução dos serviços?

Qual é o prazo para início da execução dos serviços?

Qual o prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações? Em até 24 horas a partir do pedido formal pelo órgão responsável.

J – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (X) Somente por assinatura de contrato
- () Somente por nota de empenho
- () Assinatura de contrato, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços
- () Retirada da nota de empenho, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços

K – DO LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

Os equipamentos hospitalares deverão ser entregues e instalados na residência do paciente em até 24 horas contadas a partir da formalização do pedido a ser realizado por e-mail pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.



A CONTRATADA obriga-se a realizar, sempre que necessário, as manutenções preventivas e/ou corretivas nos equipamentos locados, in loco, sem qualquer ônus adicional à Administração, quantas vezes se fizerem necessárias, garantindo o pleno funcionamento dos bens durante toda a vigência contratual

L – DA VIGÊNCIA

Qual é o prazo? 12 meses

Qual é o termo inicial de contagem do prazo de vigência? Primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

Será admitida a prorrogação contratual? (X) Sim () Não

Até que limite? 60 meses considerando serviço de prestação continuada

M – DA GARANTIA E DA VALIDADE DO OBJETO

(X) Será exigida garantia do objeto - A garantia do objeto refere-se à reparo e/ou substituição em virtude de desgaste ou mau funcionamento.

Qual é o prazo? Durante todo o prazo contratual.

(X) Será exigida validade do objeto

Qual é o prazo? 24 meses antes do vencimento informado pelo fabricante

() Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

N – DA GARANTIA E DA VALIDADE DO SERVIÇO

(x) Será exigida garantia do serviço

Qual é o prazo? Em caso de manutenção de aparelhos 90 dias

() Será exigida validade do serviço

Qual é o prazo?

() Não será exigida garantia e/ou validade do serviço

O – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução contratual? (X) Sim () Não

Qual? Uma das três opções legais determinadas no art. 96 da Lei 14.133/2021

P – DOS ENCARGOS, DAS PARTES E DA SUBCONTRATAÇÃO



Obrigações do contratante: efetuar o pagamento em até 30 dias úteis contados a partir da data da entrega da Nota Fiscal ao departamento contábil, cuja emissão deverá ser previamente autorizada pela Administração Pública.

Obrigações do contratado: fornecer os produtos contratados em dias, horários e local determinados mediante prévio aviso, bem como, providenciar o reparo e/ou a substituição dos mesmos quando impróprios ao consumo a que se destinam. Ainda, dar garantia e observar o prazo de validade dos produtos.

Será permitida a subcontratação parcial do objeto? () Sim (X) Não

Condições e limites para a subcontratação:

Q – DO RECEBIMENTO

Unidade responsável pelo recebimento: Secretaria Municipal da Saúde. Após a entrega do material junto à casa do paciente, o fornecedor deverá enviar por e-mail o respectivo comprovante de recebimento pelo responsável do paciente a fim de ser conferida com a solicitação prévia.

Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver: da entrega do equipamento ao paciente

Prazo para recebimento definitivo do objeto: da conferência e anuência pelo Órgão Requisitante

R – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

É responsável pela gestão do contrato o servidor Edson Galan Mieli e pela fiscalização do mesmo a servidora Denise Aparecida Catapani Moreira.

S – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Será considerada liquidada parcialmente a obrigação do contratado quando da entrega dos produtos nas condições estabelecidas e, totalmente, liquidado no último dia útil previsto para vigência do contrato, salvo, se houver prorrogação do mesmo, quando então será computado o último dia útil do período da prorrogação, devendo o pagamento ser realizado de forma parcial ao longo da vigência contratual inicial, em até 30 dias úteis contados a partir da data



da entrega da Nota Fiscal ao departamento contábil municipal, cuja emissão deverá ser previamente autorizada pela Administração Pública.

T – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Será admitido o reajustamento de preços?

☒ (X) Sim, mediante reajuste indexação.

Qual o índice, a sua periodicidade e a instituição que o apura?

IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) no período de 12 meses

☐ () Sim, mediante repactuação.

☐ () Não

U – DA INADIMPLÊNCIA

O atraso na prestação do serviço implicará multa de 1% ao dia, calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor do mesmo, quando então dar-se-á a rescisão justificada do instrumento contratual mediante notificação, devendo ser pago, tão somente, o valor dos produtos efetivamente entregues até a data da inadimplência pelo contratado.

Considerar-se-á justificado eventual atraso na entrega do produto requerido pela municipalidade, situações de caso fortuito ou força maior decorrentes de eventos da natureza, quando então, as sanções supraditas (rescisão e multa) não serão aplicadas e o contrato deverá ser prorrogado de forma automática por igual período ao inicialmente convencionado.

A falta de pagamento pela Administração Pública na data e modo determinados, acarretará sobre o valor da Nota Fiscal inadimplida, multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária calculada pelo índice do TJ até efetivo pagamento, mediante notificação pela Contratada, salvo se o documento for emitido sem prévia autorização da Administração, quando então o pagamento poderá ser realizado mediante conformidade por análise e anuência dos produtos entregues, tão somente em caráter de liberalidade, ou ainda, mediante depósito consignado.



Considerar-se-á justificado atraso no pagamento, quando em decorrência de eventual decretação de situações de emergência ou calamidade pública, devendo o prazo para pagamento ser revisto pela autoridade máxima a fim de determinar a ordem de cumprimento da obrigação, preservando o interesse coletivo.

Sem prejuízo das sanções supramencionadas, aplicar-se-á, cumulativamente, a sanção legal de acordo com a infração cometida e multa de 30% sobre o valor do contrato, à empresa contratada que gerar prejuízo ao erário e/ou ao pleno desenvolvimento da atividade pública, nos termos da Lei 14.133/2021.

V – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso o licitante/contratado venha a cometer uma ou várias das infrações definidas no artigo 155, deverá suportar a (s) respectiva (s) sanção (ões) conforme referência do artigo 156, além de outras previstas na Lei 14.133/2021, sendo garantido o direito à ampla defesa e o contraditório.

Sem prejuízo, responderá também o licitante/contratado nas esferas cível e criminal nos termos da lei.

X – DA UNIDADE E DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Amanda Santana Ribeiro

Assistente Social - Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO 3 – ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 006/2025/SMS/SS/LIC/CRED

1 – DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O credenciamento para aluguel de equipamentos hospitalares garante a continuidade do tratamento em ambiente domiciliar, reduz o tempo de internação, proporciona maior conforto e qualidade de vida e permite um tratamento mais personalizado e contínuo, com o envolvimento da família. Além disso, minimiza os riscos de infecções hospitalares e promove uma melhor recuperação.

2 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Procedimento Auxiliar na modalidade Credenciamento para o aluguel de equipamentos hospitalares, destinados ao atendimento domiciliar da população vulnerável com necessidade de continuidade do tratamento, cuja contratação deve ser realizada dentro dos padrões determinados no TR, sob pena de anulabilidade ou nulidade decorrente de vícios. Ainda, é imprescindível que o credenciado apresente toda a documentação exigida para habilitação, mantendo esta condição inicial por todo o período contratual de vigência e/ou contratação sob pena de rescisão.

3 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O aluguel de equipamentos é fundamental para garantir a continuidade do tratamento em domicílio e é a opção mais vantajosa aos cofres públicos, pois permite que equipamentos de custo elevado sejam utilizados apenas pelo tempo necessário, mantendo uma rotatividade e evitando um alto investimento em aparelhos, dispositivos, ferramentas e máquinas que podem perder utilidade, pois as demandas são individuais e por tempo indeterminado.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com o aluguel de equipamentos hospitalares pretende-se promover uma maior humanização do tratamento e possibilitar o constante contato com a família e rotina do domicílio, contribuindo para uma melhor recuperação e adesão ao tratamento, a fim de contribuir para o enfrentamento de doenças crônicas ou agudas e possibilitar a recuperação do paciente de forma segura e qualitativa.

5 – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE DE FORNECIMENTO
01	Andador fixo em alumínio, articulado e móvel, com estrutura dobrável, fácil de guardar e transportar, com regulagem de altura e que suporte até 130kg.	240	Unitário
02	Andador com rodas e freio, em alumínio, articulado e móvel, com estrutura dobrável, fácil de guardar e transportar, com	120	Unitário



	regulagem de altura e que suporte até 130kg		
03	Aspirador de secreção portátil indicado para uso doméstico, clínico, odontológico e cirúrgico, desenvolvido para aspirar líquidos e secreções nasais. Possui motor com protetor térmico que atua como dispositivo de segurança, garantindo maior durabilidade ao aparelho. Funcional, compacto, não requer manutenção e lubrificantes. De fácil utilização e higienização após o uso. Portátil, silencioso e baixo consumo de energia.	360	Unitário
04	Bengala quadripé com regulagem de altura, confeccionada em alumínio com ponteiros antiderrapantes e apoio de mão de polietileno.	120	Unitário
05	Cadeira de banho obeso ou tamanho convencional, fabricada com tubos de aço carbono e estrutura que acopla ao vaso sanitário. Com suporte para comadre e apoio de braço. Freios bilaterais dianteiro. Apoio de pé escamoteável. Assento sanitário fixado. Rodas dianteiras de 06" fixadas e rodas traseiras de 06" giratórias. Acabamento em pintura epóxi texturizada (eletrostática).	120	Unitário
06	Cadeira de rodas (Simples) construída em aço carbono, com assento e encosto em nylon, freios bilaterais e aro impulsor bilateral dobrável, apoios para braços e pés fixos. Com pneus maciços nas rodas dianteiras aro 06" e nas rodas traseiras aro 24" em roda nylon. Capacidade de até 90 kg.	600	Unitário
07	Cadeira de rodas reclinável fabricada em aço carbono com assento e encosto reclinável em nylon, trava estabilizadora e apoio de cabeça removível com regulagem de altura e profundidade. Dobrável em "X", com apoio para braços e pés removíveis, com regulagem de altura e elevação das pernas Rodas dianteiras aro 06" e rodas traseiras aro 24" infláveis. Sistema anti-tombo. Suporta até 120 kg.	360	Unitário
08	Cadeira de rodas com elevação de pernas confeccionada em aço carbono, com assento e encosto revestido com nylon. Dobrável em "X". Freios bilaterais com regulagem. Apoio para os braços escamoteáveis. Apoio para os pés com regulagem de altura	240	Unitário



	através de braçadeiras rebatíveis lateralmente; Apoio para panturrilha com regulagem de altura; Rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24".		
09	Cadeira de rodas infantil construída em aço carbono, com assento e encosto em nylon, freios bilaterais e aro impulsor bilateral dobrável, apoios para braços fixos. Apoios para pés com elevação de panturrilha e regulagem de altura. Com pneus maciços nas rodas dianteiras aro 06" e rodas traseiras aro 24" em nylon com pneus infláveis. Capacidade de até 80 kg.	240	Unitário
10	Cama hospitalar manual com dois movimentos (manivelas), construída com tubos de aço carbono e pintura epóxi para maior durabilidade. Com rodas e grades laterais. Capacidade até 180kg. Acompanha colchão D28.	600	Unitário
11	Cama hospitalar manual com três movimentos (manivelas), construída com tubos de aço carbono e pintura epóxi para maior durabilidade. Com rodas e grades laterais. Capacidade até 180kg. Acompanha colchão D28.	600	Unitário
12	Colchão hospitalar pneumático confeccionado em PVC resistente, a prova d'água com sistema Air Plus, ciclos para inflar e desinflar, alternando a pressão de ar de cada célula. Leve, flexível e impermeável. Tecnologia super clean: sem cheiro e sem umidade. Capacidade até 130 kg.	600	Unitário
13	Guincho hospitalar elétrico projetado para auxiliar na transferência de pessoas com deficiência. Construído em aço carbono, regulagem em três pontos da estrutura, permitindo ajustar a altura do solo, com quatro rodas e freios nas rodas traseira. Com sistema de segurança, controle remoto com fio e sinal luminoso de carga. Selete em tamanhos P, M ou G, feita de Sannet com toque emborrachado e áreas íntimas livres. Giratória, com 03 ganchos de regulagem de inclinação. Capacidade de levantar de 130 kg.	72	Unitário
14	Inalador nebulizador portátil com tecnologia ultrassônica que converte medicamentos líquidos em vapor inalável. Compacto, leve e silencioso. Equipado com acessórios práticos, como máscara infantil e adulto.	120	Unitário
15	Muleta auxiliar comercializada em par. Confeccionada em alumínio leve e anodizado. Sistema antirruído. Com ajuste de	360	Unitário



	altura. Suporta até 130kg.		
16	Muleta canadense comercializada em par. Confeccionada em alumínio leve a anodizado. Braçadeira e punho em polipropileno. Com design ergonômico que possibilita melhor distribuição do peso nos pontos de pressão. Resistência de 130 kg e altura ajustável.	360	Unitário
17	Colchão hospitalar (Simples) tamanho solteiro com placa de espuma em poliuretano D33 e capa confeccionada 100% em napa impermeável.	360	Unitário
18	Bomba de infusão volumétrica ideal para terapias intravenosas de fácil operação, alta segurança e longa vida útil. Com controle de fluxo de alta precisão, sistema peristáltico linear e configurações de alarme abrangentes que garantem a segurança do paciente. Compatível com equipos universais próprios para bomba de infusão a base de silicone. Detector de bolhas de ar: ultrassom. Bateria: Lítio recarregável com autonomia mínima de 04 horas.	72	Unitário
19	Cama hospitalar elétrica (motorizada) com três movimentos ajustáveis via controle remoto: Fowler, Ajuste de Cabeceira, Flexão de Pernas e Elevação de Leito. Estrutura em aço carbono que suporta até 150kg. Rodízios com freios, grades laterais e cabeceira/peseira removíveis para maior segurança e praticidade. Com grades laterais. Acompanha colchão D28.	360	Unitário
20	Reanimador manual (ambu) adulto em silicone translúcido de alta resistência, suportando variações de temperatura e repetidos ciclos de esterilização. Com máscara feita de policarbonato que garante um ajuste confortável e seguro. Reservatório com capacidade de armazenamento de até 1000 ml.	72	Unitário
21	Reanimador manual (ambu) pediátrico em silicone translúcido de alta resistência, suportando variações de temperatura e repetidos ciclos de esterilização. Com máscara feita de policarbonato que garante um ajuste confortável e seguro. Reservatório com capacidade de armazenamento de até 1000 ml.	72	Unitário
22	Cadeira de rodas obeso construída em aço carbono, com assento e encosto em nylon, freios bilaterais e aro	120	Unitário



	impulsor bilateral dobrável, apoios para braços escamoteáveis e pés removíveis, com regulagem de altura e elevação das pernas. Com pneus maciços nas rodas dianteiras aro 06” e nas rodas traseiras aro 24” em roda nylon. Capacidade acima de 90 kg.		
23	Oxímetro portátil de pulso digital com capa. Desligamento automático em 8 segundos quando inativo. Tamanho pequeno e leve.	360	Unitário

TOTAL/ANO: R\$ 1.382.892,24

6 – DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor médio total anual é de R\$ 1.382.892,24 (um milhão e trezentos e oitenta e dois e oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)

7 – DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os objetos do presente ETP terão sua entrega parcelada, realizando-se a mesma de acordo com a prévia requisição pela administração pública, bem como, condições estabelecidas no TR, tendo em vista a demanda eventual e individual de cada paciente.

8 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não serão aceitas contratações correlatas ou interdependentes, restando ainda vedada a subcontratação, vez que, o fornecimento do insumo é de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sob pena de rescisão contratual pela Administração.

9 – DO ALINHAMENTO COM PAC

A contratação pretendida está prevista na Programação Anual de Saúde, extraída do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, havendo, portanto, previsão de erário para custear as despesas decorrentes da mesma.

10 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o presente credenciamento, pretende-se promover o aluguel de equipamentos hospitalares e propiciar cuidados de saúde em ambiente domiciliar, oportunizando o seguimento do tratamento, a fim de contribuir para o enfrentamento de doenças crônicas ou agudas e possibilitar a recuperação do paciente de forma segura e qualitativa, garantindo o cumprimento aos ditames legais pertinentes à saúde.

11 – DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO PELO LICITANTE

A Administração Pública disponibilizará, quando da assinatura do contrato, funcionário específico para atendimento do credenciado e demandas pertinentes.

12 – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação.

Todavia, caberá a contratada, ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:



- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como, sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz imprescindível e totalmente viável, visto ter previsão orçamentária prévia e tratar-se de equipamentos para garantir assistência domiciliar e atender de maneira satisfatória e responsável os munícipes vulneráveis que se encontram dependentes para atividades básicas da vida diária, possibilitando a continuidade do tratamento em domicílio.

14 – ASSINATURAS

O presente ETP segue assinado pelos responsáveis do planejamento para contratação, bem como, pela autoridade competente:

Roberta Meneghetti
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO IV – DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº **[_____]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu(sua) **[cargo]**, **[nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[_____]**, DECLARA, para fins de participação no **Credenciamento nº 006/2025** do Município de Cravinhos/SP, que:

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 62, §1º, da Lei nº 14.133/2021, declara que cumpre integralmente todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social, econômico-financeira e técnica previstas no Edital e seus anexos, comprometendo-se a manter tais condições durante toda a vigência do contrato.

2. DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Declara que realizou a vistoria técnica ou, caso facultativa, que está plenamente ciente das condições locais e demais informações necessárias à execução do objeto, conforme previsto no Edital e Termo de Referência.

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente qualquer fato impeditivo para sua habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88



Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5. DECLARAÇÃO DE ACEITE AOS PREÇOS FIXADOS

Declara expressamente que aceita os valores unitários fixados na Tabela constante do **Anexo II – Termo de Referência**, comprometendo-se a praticá-los durante a vigência do contrato, salvo reajustes legais previstos no Edital.

6. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E ESTRUTURAL

Declara que possui estrutura técnica, equipamentos, recursos humanos e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto contratado, conforme exigências do Edital e do Termo de Referência.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS SANITÁRIAS E REGULATÓRIAS

Declara que cumpre todas as normas sanitárias, regulatórias e de segurança aplicáveis, possuindo licenças e registros necessários para a execução do objeto, mantendo-os válidos durante toda a vigência contratual.

Cravinhos/SP, [data].

[Nome do representante legal]

[Cargo] – [Razão Social da empresa]
